

DECRETO N.º 729

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal Bosque da Coruja.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de acordo com o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 12.080, de 19 de dezembro de 2006 complementada pela Lei Municipal n.º 13.899 de 9 de dezembro de 2011;
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;
considerando a necessidade de reconhecimento aos benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos e com base no Protocolo n.º 01-143326/2011 - PMC,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal Bosque da Coruja, doravante denominada RPPNM Bosque da Coruja.

Parágrafo único. A RPPNM Bosque da Coruja localiza-se à rua Capitão Carlos Henrique Castor, n.º 530, no imóvel de Indicação Fiscal n.º 71.084.014, com uma área de 5.407,30m², no bairro Pilarzinho. A área da RPPNM é correspondente à área do imóvel, integralmente.

Art. 2.º A RPPNM é uma Unidade de Conservação particular, que tem por função básica a preservação da biodiversidade, por meio da proteção da fauna e da vegetação nativa ali localizada, em caráter irrevogável.

Art. 3.º Na RPPNM Bosque da Coruja serão permitidas as atividades de pesquisa científica e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais e habitação unifamiliar, conforme artigo 5.º da Lei Municipal n.º 13.899, de 9 de dezembro de 2011.

Art. 4.º As infrações do disposto neste decreto serão enquadradas nas previsões da legislação ambiental vigente.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 14 de maio de 2012.

Luciano Ducci
Prefeito Municipal Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente